



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Marcelo Mendonça



Projeto de Lei nº 22 /2018

Catalão (GO), 25 de março de 2018.

## PROTOCOLO

05/03/2018

Hrs: 13:45

Patrícia Lins

*"Inclui a Campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida no Calendário de Eventos do Município de Catalão".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão a Campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida;

**Art. 2º** O evento Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida tem por finalidades a reflexão e a conscientização sobre a temática do suicídio, a diminuição de seu índice de ocorrência e a valorização da vida;

**Art. 3º** A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela;

**Parágrafo Único.** Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção ao Suicídio;

**Art. 4º** A realização da campanha do Setembro Amarelo tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – alerta à população sobre como perceber sinais de pessoas em risco de suicídio;

II – promoção de encontro com especialistas para debater temas ligados às áreas de valorização da vida e de combate ao suicídio;



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Marcelo Mendonça

18<sup>º</sup> REDE  
VEREADOR  
**MARCELO MENDONÇA**  
"Pessoas de luta e de paz"



III – confecção e distribuição de material didático sobre o tema, capacitando cidadãos a conversar com pessoas em risco de suicídio.

IV - estimular e disseminar, perante órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

**Art. 5º** Esta lei institui ainda o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 06 dias do mês de março de 2018.

**REDE**  
**SUSTENTABILIDADE**

*Marcelo Rodrigues Mendonça*

**Marcelo Rodrigues Mendonça**  
Vereador do Município de Catalão – GO  
REDE SUSTENTABILIDADE



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Marcelo Mendonça



## JUSTIFICATIVA

O Setembro Amarelo e o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio fazem parte de uma grande campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

Pelos números extraoficiais foram 12 suicídios em Catalão no ano de 2017 e maior ainda o número de tentativas de suicídio. Tem sido um mal silencioso, as pessoas fogem do assunto e, por medo ou desconhecimento, não veem os sinais de que uma pessoa próxima está com ideias suicidas.

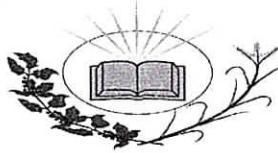
A esperança é o fato de que, segundo a Organização Mundial da Saúde, 9 em cada 10 casos poderiam ser prevenidos. É necessário um meio de se buscar ajuda e atenção de quem está à sua volta.

Novo relatório divulgado pela Organização Mundial de Saúde, a OMS, chama a atenção de governos para o suicídio, considerado “*um grande problema de saúde pública*” que não é tratado e prevenido de maneira eficaz.

O Poder Público tem papel relevante para o tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem, motivo ensejador pelo presente Projeto de Lei, abraçando a ideia da Associação Internacional pela Prevenção do Suicídio (IASP) que lançou o Setembro Amarelo como forma de chamar a atenção do Estado e da sociedade para este latente problema, tema que também vem sendo alvo dos Centros de Valorização da Vida (CVV), cujo trabalho também inspirou o presente Projeto de Lei.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

**Marcelo Rodrigues Mendonça**  
Vereador do Município de Catalão – GO  
*REDE SUSTENTABILIDADE*



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO**

PARECER PJ N° 022/2.018

Referência: PROJETO DE LEI 022, de 05 de Março de 2.018.

Assunto: “Inclui a Campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida no Calendário de Eventos do Município de Catalão”.

Autoria: VEREADOR MARCELO RODRIGUES MENDONÇA

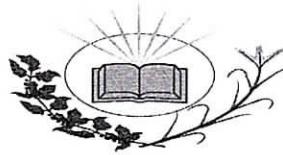
EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI.  
INDICAÇÃO DE INCLUSÃO DO MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO  
E DE VALORIZAÇÃO DA VIDA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE CATALÃO. POSSIBILIDADE.

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, em cumprimento ao que determinam os art. 60, IV e 75, § 4º da Resolução nº 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

***RELATÓRIO***

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Marcelo Rodrigues Mendonça autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura “PROJETO DE LEI N° 022/2018” que “*Inclui a Campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida no Calendário de Eventos do Município de Catalão*”

Thadeu Botâga Aguiar  
Prestador Geral  
DAB/6031.168



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

**PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**  
de uma grande campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção. Pelos números extraoficiais foram 12 suicídios em Catalão no ano de 2017 e maior ainda o número de tentativas de suicídio. (...) O Poder Público tem papel relevante para tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem, motivo ensejador do presente Projeto de Lei, abraçando a ideia da Associação Internacional pela Prevenção do Suicídio (IASP) que lançou o Setembro Amarelo como forma de chamar a atenção do Estado e da sociedade para este latente problema, tema que também vem sendo alvo dos Centros de Valorização da Vida (CVV), cujo trabalho também inspirou o Projeto de Lei".

Uma vez destacada a justificativa do vereador para matéria, passa-se à análise da iniciativa da proposição, da sua adequação ao Regimento Interno da Casa, bem como ainda ao caráter constitucional e atestando ou não sua legalidade.

Quanto à iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município e da administração de seus órgãos, matérias de sua competência previstas no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS

**PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

Importante salientar que para aprovação tal proposição necessitará do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão de votação, conforme previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 12 DE MARÇO DE 2018.

Thadeu Botêga Aguiar  
Procurador Geral  
GAB / 6031.168

**THADEU BOTÊGA AGUIAR**  
PROCURADOR GERAL



# PROTOCOLO

06/04/2018  
Hrs: 09:40  
Ademir Bantos



*Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Gabinete da Presidência*

**Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação nº 28, de 2018, sobre o Projeto de Lei nº 22, de 05 de março de 2018.**

## RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 22, de 05 de março de 2018, de autoria do Nobre Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, “*incluir a campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao suicídio e de valorização da vida no calendário de eventos do município de Catalão.*”

Justificativa do autor: *Pretende o Autor, ao apresentar a presente proposição, criar um sistema direto de alerta a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil, uma vez que trata-se de um mal silencioso.*

Assim, a presente proposição, protocolada em 05.03.18 e deliberada em 06.03.18, vem à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para emissão de parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

  
Cláudio Lima  
Vereador

  
Paulo Moreira do Vale  
Vereador

Telefone/Fax: (0\*\*64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444  
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás  
E-mail: [cmarcatalao@gmail.com.br](mailto:cmarcatalao@gmail.com.br)

  
Jair Humberto da Silva  
Vereador



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Estado de Goiás**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**Gabinete da Presidência**

**FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**

Digna-se a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, o Projeto de Lei sob exame que tem por objetivo, *incluir a campanha Setembro Amarelo – mês de prevenção ao suicídio e de valorização da vida no Calendário de Eventos do Município de Catalão.*

Inicialmente cumpre mencionar que tal proposição necessitará, para aprovação, **de votos favoráveis da maioria simples dos Vereadores presentes ao Plenário da Câmara**, nos termos do art. 127, do Regimento Interno.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

**Quanto à Iniciativa** – Tem-se que a proposição é de interesse local, razão pela qual encontra guarida legal na CRFB/88, em seu art. 30, I e art. 8º, I, da LOM, e será exercida nos termos do art. 95, III do Regimento Interno.

Desse modo, conclui-se no caso em questão, não se vislumbram vícios de iniciativa, devendo o referido Projeto de Lei prosseguir em seu trâmite, sem impedimentos.

Portanto, legal a iniciativa do Autor.



**Cláudio Lima**  
Vereador

Superada esta etapa, passa-se à análise da Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.



**Paulo Moreira do Vale**  
Vereador

Telefone/Fax: (0\*\*64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444  
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás  
E-mail: [camaracatalao@gmail.com.br](mailto:camaracatalao@gmail.com.br)



**Jair Humberto da Silva**  
Vereador



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Estado de Goiás**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**Gabinete da Presidência**

**Quanto à Constitucionalidade** – Observa-se que a presente proposição, encontra-se em consonância com os ditames previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, que outorga a competência de legislar sobre matérias de interesse local, aos Municípios (art. 30, I; art. 64, I e art. 8º, I, respectivamente).

Assim, é Constitucional a presente proposição.

**Quanto à Legalidade** – O presente Projeto de Lei merece prosperar, vez que o Regimento Interno, em seu art. 98, I, prevê competência para apresentação de proposições que inclui programas em calendário oficial de eventos.

Desse modo, legal a proposição.

**Quanto à Regimentalidade** – Não se vislumbram vícios capazes de impedir o seu regular trâmite, em razão de seguir o disposto no art. 93, § 1º. “c” c/c art. 98, § 1º, I, bem como art. 101-A, todos da Resolução nº 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

O Projeto de Lei nº 22/2018, obedece ao previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

  
Cláudio Lima  
Vereador

**Quanto à necessidade de emissão de Pareceres** –

Considerando que o objeto da matéria submetida ao Plenário por meio da referida propositura está adstrita aos temas das Comissões Permanentes, recomenda-se a emissão dos Pareceres das Comissões de Educação e Serviços Sociais; Direitos Humanos, nos termos dos artigos 29; 30, VI, respectivamente; todos do Regimento Interno.

Paulo Moreira do Vale  
Vereador

Telefone/Fax: (0\*\*64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444  
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás  
E-mail: [cmarcatlao@gmail.com.br](mailto:cmarcatlao@gmail.com.br)

Jair Humberto da Silva  
Vereador



**Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Gabinete da Presidência**

**Quanto à Técnica Legislativa – Não há reparos relevantes a ser feitos, por estar de acordo com previsto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1.988.**

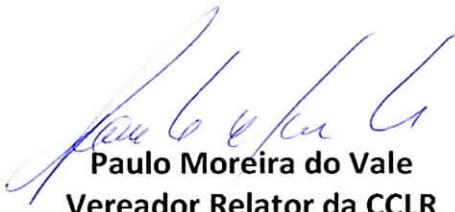
**CONCLUSÃO**

Por todo exposto, tem-se que o Projeto de Lei de nº 22, de 05 de março de 2018, de autoria do Ilustre Vereador, Marcelo Rodrigues Mendonça, se encontra em simetria com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, bem como todo ordenamento legal e tramita dentro dos parâmetros estabelecidos na Resolução 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno). Por fim, reveste-se de boa técnica legislativa.

No mérito, merece acolhimento.

É o voto.

Catalão/GO, 29 de março de 2018.

  
**Paulo Moreira do Vale**  
**Vereador Relator da CCLR**

  
**Cláudio Lima**  
**Vereador**

Telefone/Fax: (0\*\*64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444  
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás  
E-mail: [camaracatalao@gmail.com.br](mailto:camaracatalao@gmail.com.br)

  
**Jair Humberto da Silva**  
**Vereador**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Catalão*  
*Estado de Goiás*  
*Comissão de Constituição, Justiça e Redação*  
*Gabinete da Presidência*

Acompanha o voto do Relator:

*Jair Humberto da Silva*  
Vereador Presidente da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

*Claudio Silva Lima*  
Vereador Vogal da CCJR

*Paulo Moreira do Vale*  
Vereador

Telefone/Fax: (0\*\*64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444  
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás  
E-mail: [cmaracatalao@gmail.com.br](mailto:cmaracatalao@gmail.com.br)



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

## PROTOCOLO

20/03/2018  
Hrs: 15:22  
Patrícia Filho

PROJETO DE LEI N° 022/2018

### VOTO DO RELATOR

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 022/2018, de autoria do Vereador Marcelo Mendonça “Inclui a Campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida no Calendário de eventos do município de Catalão”.

Vem à proposição de Lei à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos para emissão de parecer.

Justificativa do autor: O Setembro Amarelo e o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio fazem parte de uma grande campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

Pelos números extra-oficiais foram 12 suicídios em catalão no anos de 2017 e maior ainda o numero de tentativa de suicídio. Tem sido um mal silencioso, as pessoas fogem do assunto e por medo ou desconhecimento, não vêem os sinais de que uma pessoa próxima esta com idéias suicidas.

A esperança é o fato de que, segundo a organização mundial de saúde, 9 em cada 10 casos poderiam ser prevenidos. E necessário um meio de se buscar ajuda e atenção de quem esta a sua volta.

Novo relatório divulgado pela organização mundial de saúde, a OMS, chama a atenção de governos para o suicídio, considerando um grande problema de saúde publica que não é tratado e prevenido de maneira eficaz.



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos



## PROJETO DE LEI N° 022/2018

O poder público tem papel relevante para o tratamento desse transtorno. Identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem, motivo ensejador pelo presente Projeto de Lei, abraçando a idéia da associação internacional pela prevenção do suicídio (IASP) que lançou o Setembro Amarelo como forma de chamar a atenção do Estado e da sociedade para este latente problema, tema que também vem também vindo sendo alvo dos Centros de Valorização da Vida (CVV), cujo trabalho também inspirou o presente Projeto de Lei.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação de presente proposição.

***Dianete do exposto, apresento este projeto de Lei, rogando o apoio dos nobres colegas na sua total aprovação.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,

### RELATÓRIO

Telefone/Fax: (0\*\*64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444  
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás  
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

PROJETO DE LEI N° 022/2018

O Projeto de Lei n° 022/2018, de autoria do Vereador Marcelo Mendonça “Inclui a Campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida no Calendário de eventos do município de Catalão”.

O projeto apresentado está em perfeita consonância com os preceitos constitucionais, devemos criar mecanismo para valorizar a vida, sou **FAVORÁVEL AO PROJETO.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 022/2018

Catalão (GO), 16 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique de Macedo Silva  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**VOTO DO PRESIDENTE**

Telefone/Fax: (0\*\*64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444  
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás  
E-mail: [camaracatalao@gmail.com.br](mailto:camaracatalao@gmail.com.br)



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

PROJETO DE LEI N° 022/2018

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

---

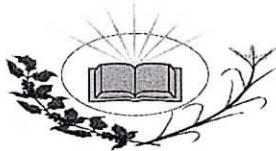
**Arcilon de Sousa Filho**  
Presidente

**VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

---

**Luiz Socorro Moreira**  
Vogal



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Processo Legislativo

Ofício nº. 024/2018

Catalão, 07 de março de 2018.

Ao Exmo. Sr. Presidente  
**Ver. Arcilon de Sousa Filho**  
Da Comissão de Direito Humanos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

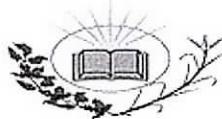
Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência que encaminhe, por meio de Despacho, o Projeto de Lei nº 022/2018 ao relator da Comissão de Direitos Humanos, Sr. Pedro Henrique de Macedo Silva (Pedrinho), no prazo de 2 (dois) dias úteis, para emissão de parecer, o qual deve ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os artigos 33, inciso III; 86 e 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Para tanto, cabe informar que todos os vereadores receberam cópia do projeto acima citado, (Ofício nº 020/2018 – Processo Legislativo), bem como que o mesmo somente será apreciado em Plenário com os devidos pareceres.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos à disposição.

Cordialmente,

**Patrícia Ferreira Dias**  
Dpto Processo Legislativo



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº. 24, de 11 de Abril de 2018.

*“Inclui a Campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida no Calendário de Eventos do Município de Catalão”.*

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão a Campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida;

**Art. 2º** O evento Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida tem por finalidades a reflexão e a conscientização sobre a temática do suicídio, a diminuição de seu índice de ocorrência e a valorização da vida;

**Art. 3º** A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela;

**Parágrafo Único.** Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção ao Suicídio;

**Art. 4º** A realização da campanha do Setembro Amarelo tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I – alerta à população sobre como perceber sinais de pessoas em risco de suicídio;
- II – promoção de encontro com especialistas para debater temas ligados às áreas de valorização da vida e de combate ao suicídio;
- III – confecção e distribuição de material didático sobre o tema, capacitando cidadãos a conversar com pessoas em risco de suicídio.



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo

IV - estimular e disseminar, perante órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

**Art. 5º** Esta lei institui ainda o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Deusmar Barbosa da Rocha  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão



**LEI Nº 3.552, de 11 de abril de 2018.**

**“Inclui a Campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida no Calendário de Eventos do Município de Catalão”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão a Campanha Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida;

**Art. 2º** O evento Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida tem por finalidades a reflexão e a conscientização sobre a temática do suicídio, a diminuição de seu índice de ocorrência e a valorização da vida;

**Art. 3º** A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela;

**Parágrafo Único.** Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção ao Suicídio;

**Art. 4º** A realização da campanha do Setembro Amarelo tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – alerta à população sobre como perceber sinais de pessoas em risco de suicídio;

II – promoção de encontro com especialistas para debater temas ligados às áreas de valorização da vida e de combate ao suicídio;



III – confecção e distribuição de material didático sobre o tema, capacitando cidadãos a conversar com pessoas em risco de suicídio.

IV - estimular e disseminar, perante órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

**Art. 5º** Esta lei institui ainda o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**